



EDITAL DE N°001

IV EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTO ÂNGELO

A Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.071/0001-48, através da Secretaria Municipal da Cultura, com sede no Centro Municipal de Cultura - Rua Três de Outubro, nº800, Centro – Santo Ângelo/RS, através do presente Edital de Concurso, publica que se encontram abertas, entre **03 a 30 de junho**, as inscrições para o IV EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA, que regulamenta a concessão de recursos financeiros no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinada a incentivar atividades culturais na cidade de Santo Ângelo/RS, de acordo com o que determina a Lei 3.469/2010 do Sistema Municipal de Cultura:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital de Concurso conceder recursos financeiros para a execução de projetos de produção e circulação artísticas durante o ano de 2015.

1.2 Os recursos, no valor total de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, ouvido o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), serão distribuídos para apoio de projetos no valor de até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) nas seguintes modalidades:

I - Artes cênicas (Circo, Dança e Teatro)

II - Artes Visuais

III - Música

IV - Literatura

V- Culturas Populares

VI - Patrimônio Cultural e Memória

VII – Audiovisual

VIII - Artesanato

IX - Projetos Especiais (Projetos que não se enquadram em nenhuma das áreas acima ou que dialogue entre duas ou mais áreas)

1.3 As despesas do presente Edital de Concurso correrão por conta da dotação orçamentária: 13 0392 0054 2,117 – Operação do Fundo Municipal de Cultura – Secretaria Municipal da Cultura

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão concorrer ao presente Edital de Concurso pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado.

2.2 Poderão propor projetos:

I - pessoas físicas, residentes em Santo Ângelo a, no mínimo, um (01) ano, com comprovada atuação na área cultural;

II - santo-angelenses comprovadamente atuantes na área cultural, residentes em outras cidades, estados e países;

Assinatura do proponente:.....



III – pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Santo Ângelo há, no mínimo, um (01) ano.

2.3 Não poderão encaminhar projetos como proponentes ou participantes

Diretos:

- I- Os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal da Cultura
- II- Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e membros da Comissão de Análise Técnica
- III- Proponentes de projetos financiados pelo FMC que tenham suas prestações de contas em situação de inadimplência
- IV - Inadimplência administrativa com qualquer órgão (federal, municipal ou estadual)
- V - Projeto que já possuir convênio com a Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

VI – Parentes de servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal da Cultura e da Comissão de Análise, seja do Conselho Municipal de Políticas Culturais ou Equipe Técnica

2.4 Os projetos inscritos devem prever ações referentes à produção e circulação artísticas no município de Santo Ângelo, sendo vetadas, conforme o art. 20 da lei 3.469/2010, projetos referentes à construção e conservação de bens imóveis; despesas de capital que não se refiram à aquisição de acervos; projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares; projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares, e projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento de origem municipal.

3. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DAS INSCRIÇÕES

3.1 O proponente deve encaminhar ofício solicitando inscrição a Comissão de Análise Técnica da Secretaria Municipal de Cultura. O ofício deve ser acompanhado de 02 (duas) cópias do projeto e informar em qual modalidade o mesmo irá concorrer. O projeto deve ser entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, endereço indicado abaixo, no período de **03 a 30 de junho**, de 2^a à 6^a feira, em horário de expediente, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30:

A/C

COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA – I EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTO ÂNGELO
Secretaria Municipal da Cultura
Centro Municipal de Cultura
Rua Três de Outubro, 800 – Centro – Santo Ângelo/RS
CEP: 98801-610
Telefone: 55 3313 6321

3.2 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.3 O projeto obrigatoriamente deverá ser preenchido em formulário padrão (Anexo I) em via digitada, acompanhado de todos os documentos e informes exigidos neste edital com todas as folhas numeradas, rubricadas e encadernadas.

3.4 Os projetos deverão ser encaminhados com duas cópias encadernadas e identificadas, contendo em seu interior o projeto padrão com todas as páginas rubricadas e numeradas pelo proponente, formando um documento único.

I - Em caso de projetos na área da música, deverão ser apresentadas em CD ou outra mídia, 3 (três) músicas executadas pelos proponentes ou do material a ser gravado, além de autorização dos compositores, se esse for o caso.

II - Na área da dança, teatro, circo e audiovisual deverão ser apresentadas imagens: vídeo de outras

Assinatura do proponente:.....



apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta, em CD ou DVD, além de autorização de autores, quando for o caso.

III – Na área da edição de livros, deve constar cópia integral do texto a ser publicado ou descrição do conteúdo em caso de livros com conteúdo de imagem ou cartum, e autorização para publicação, quando for o caso. OS EXEMPLARES DEVEM ESTAR PRONTOS PARA IMPRESSÃO.

IV – Para outras áreas e projetos especiais, devem constar autorizações referentes aos direitos autorais e seguir os parâmetros acima quando o projeto envolver mais de uma das modalidades de manifestações artísticas.

V - Todos os projetos devem conter declaração de contrapartida social em bens ou em serviço com a quantificação e valoração dos mesmos (Anexo II).

3.5. O projeto deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal da Cultura em envelope lacrado e será imediatamente protocolado.

3.6. Somente serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem os documentos exigidos nos itens 3.1; 3.2; e 3.4 do presente Edital.

4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. A Comissão de Análise Técnica da Secretaria Municipal da Cultura poderá, a seu critério, solicitar informações complementares ao proponente que disporá de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar resposta por escrito.

4.2. Posteriormente, os projetos habilitados serão repassados ao Conselho Municipal de Políticas Culturais que realizará o julgamento podendo também os conselheiros nomearem até outras três (03) pessoas para compor a Comissão Julgadora, desde que com reconhecida atuação na área, a fim de auxiliarem no julgamento dos projetos.

4.3. O Conselho Municipal de Políticas Culturais organizará seus trabalhos de acordo com a quantidade de projetos recebidos e informará a data para apresentação dos resultados da avaliação.

4.4. Os projetos habilitados serão analisados utilizando-se os seguintes critérios de avaliação:

I – mérito artístico ou cultural;

II – originalidade e ineditismo da proposta;

III - viabilidade e coerência orçamentária;

IV – contrapartida social proposta;

V – caráter multiplicador do projeto;

VI – imprescindibilidade do incentivo financeiro para a realização do projeto;

VII – perenidade, universalização e democratização cultural;

VIII – áreas de atuação nunca contempladas anteriormente.

4.5 Quando, eventualmente, houver falta de projetos propostos ou qualificados em alguma área cultural, os recursos poderão ser destinados a outras áreas expressas nesse edital e, se não destinados, deverão retornar ao Fundo Municipal de Cultura.

4.6 Os projetos contemplados com recursos deste Edital e seus respectivos orçamentos deverão constar de Portaria expedida pela Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.

4.7 O proponente, cujo projeto tenha sido contemplado, deverá providenciar **até cinco dias úteis após a divulgação dos aprovados a documentação para celebração do termo legal (Anexo III) e a abertura de conta corrente específica para movimentação exclusiva dos recursos destinados ao projeto.**

4.8 Uma vez constatada a falta de documentação ou informações, ou a incongruência legal do proponente frente às regras deste Edital, o proponente será notificado pela Comissão Técnica e terá **05 (cinco) dias úteis** para sua adequação, sob penalidade de desclassificação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA

Assinatura do proponente:.....



- 5.1. Os contemplados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal da Cultura para firmar o respectivo instrumento legal, sujeitando-se às normas expressas no presente Edital de Concurso. O não comparecimento no prazo fixado para assinatura do termo será considerado como desistência.
- 5.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, na data descrita no termo legal, que serão depositadas em conta corrente especialmente aberta para esse fim, em agência bancária de Santo Ângelo, cabendo-lhes a responsabilidade da execução financeira do projeto aprovado.
- 5.3. Durante a execução dos projetos, a Secretaria Municipal da Cultura e/ou o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderão solicitar relatórios parciais ou realizar vistorias para aferir sua execução.
- 5.4. Em hipótese alguma os beneficiados receberão suplementação de recursos para a execução do projeto.
- 5.5. Em todos os recursos de mídia e divulgação, na realização dos projetos beneficiados, deverão ser inseridos os logotipos da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, Secretaria Municipal da Cultura e Fundo Municipal de Cultura, que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal da Cultura.
- 5.6. Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise da Comissão Técnica da Secretaria Municipal da Cultura.
- 5.7. No caso de edição de livros, catálogos ou revistas, os logotipos arrolados no item 5.5 deverão ser inseridos externamente na contracapa do livro e na página que contém a ficha técnica. Deverá constar ainda a frase: *"Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo através da Secretaria Municipal da Cultura com recursos do Fundo Municipal de Cultura"*.
- 5.8. No caso do proponente não cumprir o prazo de produção ou não utilizar a totalidade dos recursos liberados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado ao Fundo Municipal de Cultura, corrigido monetariamente, em conta a ser indicada no termo legal.
- 5.9. Os recolhimentos ao Fundo Municipal de Cultura previstos no artigo 5.8 deste Edital deverão ser efetuados até o prazo final para prestação de contas.
- 5.10. É obrigatória a contrapartida social na forma de bens e/ou serviços decorrentes do projeto aprovado. A Secretaria Municipal da Cultura se reserva ao direito de receber e encaminhar os mesmos.
- 5.11. Serão consideradas contrapartidas sociais: conjunto de bens e ações disponibilizados à população, desenvolvidas pelo proponente do projeto, visando contribuir para a universalização e democratização do acesso a atividades culturais, sem qualquer prejuízo à livre expressão cultural.

5.12. **Não será permitida a comercialização de produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos declarados e aprovados no Plano de Distribuição e/ou comercialização do produto cultural declarado no projeto (anexo I), sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos alocados.**

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 A prestação de contas utilizará procedimentos contábeis correntes, observados os critérios previstos na lei nº 3.469 de 30/11/2010 e conforme planilha do anexo IV deste edital.
- 6.2. A prestação de contas do projeto beneficiado deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Cultura, segundo o formulário constante do Anexo IV devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto até o dia **04 de dezembro de 2015**.
- 6.3. **Os pagamentos deverão ser efetuados através de cheque nominal mantendo-se uma cópia do mesmo ou por meio de DOC ou TED, desde que acompanhado de documento comprobatório do CPF ou CNPJ correspondente ao beneficiário para efeito de prestação de contas.**
- 6.4. **Os documentos de pagamento (cheque, DOC ou TED) deverão corresponder ao titular da nota fiscal de bens e serviços sendo esta pessoa física ou jurídica.**
- 6.5. A prestação de contas deve ser encaminhada à Comissão Técnica de Análise do Fundo Municipal de Cultura que fará a análise contábil dos projetos juntamente com a Secretaria da Fazenda do município.
- 6.6 O Conselho Municipal de Políticas Culturais fará a avaliação da execução e da contrapartida do projeto.



6.7 Os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo de realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Cultura.

6.8. Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data de liberação e depósito dos recursos.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição do concorrente implica na prévia e integral concordância das normas do presente Edital de Concurso.

7.2 A Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons, bem como das contrapartidas sociais relacionadas aos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais.

7.3 Dos projetos que não forem contemplados, poderá ser retirada uma via no prazo de 30 (trinta dias), permanecendo uma via nos arquivos da Secretaria Municipal da Cultura. Os projetos não retirados neste prazo serão encaminhados à reciclagem.

7.4 Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o proponente estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

7.5 A não apresentação da prestação de contas e de relatórios de execução, nos prazos fixados, implica na aplicação sequencial das seguintes sanções ao proponente:

I - advertência;

II - suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no Sistema Municipal de Cultura (SMC);

III - paralisação e tomada de contas do projeto em execução;

IV - impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do SMC e de participar, como contratado, de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Santo Ângelo;

V – inclusão, como inadimplente, no Cadastro Municipal de Cultura e no órgão de controle de contratos e convênios da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

7.6 Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Secretaria Municipal da Cultura pode assumir ou indicar outro executor, conforme sua avaliação e do CMPC, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.

7.7 No caso de quitação da pendência, o proponente é reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de três anos, é excluído, pelo prazo de três anos, como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.

7.8 O responsável pelo projeto, cuja prestação de contas for rejeitada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, poderá ter acesso à documentação que sustentou a decisão, bem como poderá interpor recurso junto à administração pública municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação, para reavaliação do laudo final, acompanhado, se for o caso, de elementos não apresentados inicialmente à consideração do Conselho.

7.9 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal da Cultura juntamente com o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Santo Ângelo, 02 de junho de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito.

Assinatura do proponente:.....



ANEXO I - PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto:
Área Cultural:
Período de Realização:
Local de Realização: Obs.: Espaços de execução do projeto (teatros, salas e etc.)

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

PropONENTE PESSOA FÍSICA

Nome:				
CPF:	Doc. Identidade nº	Órgão Emissor:	Data de Expedição:	Atividade Profissional:
Endereço: (Rua, N.º, Apto, Sala, Andar, Bairro, etc.)				
Santo Ângelo RS				CEP:
Telefone (Res.):	Celular:		E-mail:	

PROPOSTOR PESSOA JURÍDICA

Nome da Entidade:		CNPJ:	UF:	
Endereço Completo: (Rua, N.º, Apto, Sala, Andar, Bairro, etc.)				
Santo Ângelo RS			CEP:	
CX Postal:	Telefone:	Fax:	E-Mail:	
Nome do Dirigente:			Cargo/ Função:	
CPF do Dirigente:	Doc. Identidade nº:	Órgão Emissor:	Data de Expedição:	
Endereço Residencial: (Rua, N.º, Apto, Sala, Andar, Bairro, etc.)		Município:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:		E-Mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR

PESSOA FÍSICA

Nome:				
CPF:	Doc. Identidade nº	Órgão Emissor:	Data de Expedição:	Atividade Profissional:

Assinatura do proponente:.....

[Digite texto]



Endereço: (Rua, N.º, Apto, Sala, Andar, Bairro, etc.)

Município:

UF: CEP:

Telefone (Res.):

Celular:

E-mail:

4. Descrição do projeto

Nota: Apresentar os motivos e defender a relevância do projeto, identificar o tema central do projeto, conceituar e ou formular o problema que ele pretende resolver ressaltando antecedentes históricos, bem como a situação atual. Apresentar os dados que forem necessários para caracterizar a situação atual e circunstâncias que reclamam ou favorecem a execução do projeto

5. JUSTIFICATIVA

Assinatura do proponente:.....



Nota: Devem ser apresentadas as razões para a realização do projeto. Além de explicitar as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizar o projeto proposto, é preciso enfatizar quais circunstâncias favorecem a sua execução, o justificam e o diferenciam, e também quais suas contribuições para o desenvolvimento cultural do público ao qual se destina ou da região na qual se insere. Cuidado para não se perder em detalhes que não estão diretamente vinculados ao projeto. Dê ênfase aos seus principais atributos. Lembre-se que o projeto deve ser justificado culturalmente. Fale dos seus principais atributos tais como: sua criatividade, contemporaneidade, tradição, irreverência, popularidade, entre outros.

6. OBJETIVOS

- Objetivos Gerais:

- Objetivos Específicos:

Nota:

- OBJETIVOS GERAIS: Caracterize, de forma resumida e pontuada, os objetivos mais amplos do projeto. Informe as metas e produtos a serem obtidos e indique os beneficiários diretos e indiretos do projeto. Descreva resultados esperados a curto e longo prazo.
 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Identifique em que o projeto concorre para ampliar, aperfeiçoar, desenvolver, difundir, divulgar, estruturar, expandir, explorar, formar, melhorar, preservar, resgatar, sistematizar, solucionar ou valorizar determinado aspecto da produção proposta no projeto.

7. METAS A ATINGIR

Metas	Unidade de Medida	Quantidade

Nota:

São os objetivos quantificáveis "alvos" que devem ser atingidos para que os objetivos específicos sejam alcançados. Consulte os objetivos específicos do projeto e defina as ações que devem ser desenvolvidas, bens culturais a serem produzidos para alcançá-los, qualifique-os e se possível, encontre uma unidade de medida correspondente.

Assinatura do proponente:.....



8. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Nota:

- Descreva os modos e formas de execução do projeto e explique como o trabalho deverá ser feito, quais as técnicas e procedimentos a serem adotados (estudos, levantamentos, treinamentos, etc) articulados em etapas que permitam definir tarefas.
 - Descreva se for o caso, características inovadoras do seu projeto e suas possibilidades de gerar novos modos de criar e fazer.

9. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

DATA DE INÍCIO _____ / _____ / _____

DATA DE TÉRMINO _____ / _____ / _____

Nota:

Assinale cronologicamente as fases de desenvolvimento do projeto (preparação, produção, pesquisa, levantamentos, treinamentos, editoração, divulgação, apresentações articuladas em etapa/mês, etc), marcando com um X o período de cada etapa das estratégias de ação.

10. PÚBLICO ALVO

Nota:

Nota: Identifique o público alvo do projeto especificando o seu perfil sócio-econômico-cultural (renda, escolaridade, referências estéticas, etc), se possível estime o numero de pessoas que terão acesso aos resultados do projeto.

11. PLANO DE DISTRIBUIÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

Assinatura do proponente:.....

[Digite texto]



Produto	Destinação	Quant. (%)	Valor Estimado R\$

Nota:

Informar como será distribuído/comercializado o produto (CD's, Livros, Revistas, CD-ROM, Ingressos, e etc.) obtido a partir do projeto cultural considerando o público alvo, estratégias de divulgação e diferencial de preço de modo a beneficiar a comunidade por tratar-se de projeto incentivado.

12. PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

Peça de Divulgação	Dimensões	Quantidade

Nota:

- Devem ser indicados, neste item, as peças gráficas ou o veículo de comunicação das peças audiovisuais, com o tamanho ou duração e a quantidade prevista para cada peça. Exemplo: cartazes, convites, *folders*, *banners*, outdoor, faixas, anúncio em jornal /revista, mídia televisiva, *spots*, etc.

13. ORÇAMENTO

Nº ITEM	Descrição das Atividades	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	PRODUÇÃO/EXECUÇÃO				
A	Despesas com Serviços				
	Pessoal:				
	Serviços de Terceiros:				
Subtotal A					
B	Despesas com Custeio				
	Material de Consumo:				
	Impostos/Taxas Bancárias:				
Subtotal B					
C	Despesas de Capital				
	Material/Equipamentos Permanentes				

Assinatura do proponente:.....

[Digite texto]



Subtotal C					
TOTAL DA PRODUÇÃO/EXECUÇÃO (A + B + C) – [Total 1]					

2	DIVULGAÇÃO				
D	Despesas com Serviços				

TOTAL DA DIVULGAÇÃO (= D) – [Total 2]

VALOR DA PROPOSTA BÁSICA DO PROJETO (Total 1 + 2)

3	ELABORAÇÃO				
E	Despesas com Serviços				
TOTAL DA ELABORAÇÃO (= E) – [Total 3]					
TOTAL DO ORÇAMENTO (Total 1 + 2 + 3)					

Nota:

- O orçamento deverá ser preenchido por ordem de prioridade para a indicação do que é essencial à sua execução.
- A apresentação deste quadro deve ser a mais detalhada possível.

14. TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Declaro estar ciente que, são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário, relativo ao meu projeto cultural e que, ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos básicos solicitados, sem os quais a análise e a tramitação do projeto ficarão prejudicadas por minha exclusiva responsabilidade.
2. Estou ciente que, caso o projeto seja aprovado, é necessário que seja aberta conta corrente em nome do proponente do projeto e que todos os gastos do projeto deverão ser efetuados através de **emissão de cheques**. Declaro que não há nenhum impedimento legal para a realização do procedimento de abertura de conta corrente em meu nome e vinculada ao projeto.
3. Declaro não ser servidor público municipal lotado na Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude de Santo Ângelo.
4. Declaro não estar inadimplente com os tributos Municipais, Estaduais e Federais.
5. Declaro estar ciente das sanções previstas no capítulo V - Do Fundo Municipal de Cultura, da lei municipal nº 3.469 de 30/11/2010, no caso de irregularidades com o presente projeto.
8. Manifesto minha concordância com os termos estabelecidos neste formulário, comprometendo-me ao cumprimento das exigências da Lei nº 3.469 de 30/11/2010 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do proponente:.....



Santo Ângelo, _____ de _____ de 2015.

Nome do Proponente:

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA E VALORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Declaro para os devidos fins que eu, _____ (nome),
portador(a) do RG _____ e CPF _____, proponente
responsável pelo projeto _____ (nome do projeto),
assumo o compromisso junto à Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – Secretaria
Municipal de Cultura, Lazer e Juventude em proporcionar a seguinte contrapartida em
bens e serviços decorrentes deste projeto: _____ (quantidade /
descrição do objeto).

Outrossim informo que o valor comercial deste bem ou serviço é de :

_____ (valor / unidade).

Santo Ângelo, _____ de _____ de 2015.

_____ Assinatura do Proponente



- b) Cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da instituição;
- c) Cópia da ata de posse da atual diretoria da instituição;
- d) Cópia do estatuto vigente da instituição;
- e) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;
- f) Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- g) Cópia da Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- h) Cópia de comprovante de domicílio no Município de Santo Ângelo há no mínimo 1 (um) ano completos (ex.: contrato de locação, fatura de água, fatura de luz, etc).

II - Se pessoa física:

- a) Cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Currículo que comprove a atuação no setor cultural;
- c) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;
- d) Cópia de comprovantes de domicílio no Município de Santo Ângelo há no mínimo 1 (um) ano completos (ex.: contrato de locação, fatura de água, fatura de luz, etc).

[Digite texto]



ANEXO IV:

BALANÇE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DO FUNDO DE APOIO A CULTURA		MÊS: _____ de 2015.		
Proponente:				
Ordenador da despesa:				
Endereço :		CEP:		
Responsável:		CPF:		
Nota de Empenho:		Data:	Valor R\$:	
Item / Fonte:				
Nota de Subempenho:		Data:	Valor R\$:	
HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE				
DOCUMENTO		HISTÓRICO	Recebimento (R\$)	Pagamento (R\$)
Nº	DATA			
TOTAIS				
<u>Santo Ângelo, _____ de 2015</u> Local e Data		<u>Presidente/Diretor</u>	<u>Tesoureiro/Contador</u>	

Assinatura do proponente:.....